

EDITAL N°82, DE 29 DE JULHO DE 2022

RESULTADO DEFINITIVO - SETEMBRO

A Diretora-Geral do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria IFPR nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019, do Magnífico Reitor, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, vem a público divulgar o **Resultado definitivo** do Edital nº 70/2022 para o período de 01/09/2022 a 14/09/2022 que trata do auxílio estudantil para participação em eventos:

1. RESULTADO PRELIMINAR

NOME DO/A DISCENTE	NOME DO EVENTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	TIPO DO AUXÍLIO CONCEDIDO	VALOR TOTAL A RECEBER*
Alex Ruan Kalinoski	11ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária	Jundiaí - SP	07 a 10 de Setembro de 2022	Alimentação: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 300,00*	R\$ 540,00
Luiz Gustavo Dobginski	11ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária	Jundiaí - SP	07 a 10 de Setembro de 2022	Alimentação: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 300,00*	R\$ 540,00
Maria Vitória Morais Ramos	11ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária	Jundiaí - SP	07 a 10 de Setembro de 2022	Alimentação: R\$ 240,00 Transporte: R\$ 300,00*	R\$ 540,00

*Conforme o item 4.1.3 do edital nº 70/2022 "O auxílio transporte consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município do Campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições", informamos que o pagamento do auxílio transporte, assim como o valor total a receber, ficam condicionados à indisponibilidade de passagem por parte da organização do evento.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 É de responsabilidade do discente consultar a sua agência bancária para fins de eventuais regularizações da conta corrente.

2.2 O prazo para encaminhar a prestação de contas é de até 10 (dez) dias após o término do evento.

2.3 O discente que não prestar contas do auxílio recebido, dentro do prazo, ficará impedido de receber recursos provenientes da Assistência Estudantil do IFPR.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Irati, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Irati, 29 de julho de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS, DIRETOR(a)**, em 29/07/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1864222** e o código CRC **5BB2FA7D**.